



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – PROCESSO Nº 107/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE, estado de MINAS GERAIS, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n. **027/2024**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23 de dezembro de 2024, às 07h29min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23 de dezembro de 2024, a partir das 07:30 horas**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com/> - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES:** setor de licitações da prefeitura, situado no Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, centro, SERRA DA SAUDADE/MG, CEP 35617-000;

Telefone: (37) 35551648;

E-mail: serradasaudademg@gmail.com;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

#### 1. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços no fornecimento de buffet (mesa mineira) para evento organizado pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em **lote único**.
- 1.3 O modo de disputa será o **aberto**.
- 1.4 O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por lote**.
- 1.5 O valor total estimado desta licitação é **de R\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
  - 1.5.1 A despesa decorrente desta licitação será honrada com a seguinte dotação orçamentária:

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente **credenciados** na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL".
  - 2.1.1 Dúvidas relativas ao credenciamento na plataforma de licitações deverão ser sanadas diretamente com a BLL pelos seguintes meios:
    - 2.1.1.1. Site: <https://bll.org.br/>;
    - 2.1.1.2. Telefone: (41) 3097-4600;
    - 2.1.1.3. E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
  - 2.2 O licitante se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL e da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL e mantê-lo atualizado, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Nos itens do Termo de Referência (anexo 01), a participação é **exclusiva** a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às MEs e às EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.5.2 Se a mesma empresa vencer o item reservado à MEs e EPPs e o respectivo item principal, caso haja, a contratação de ambos os itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 2.5.3 Na hipótese de não haver vencedor para o item reservado às MEs e EPPs, este será declarado deserto ou fracassado, conforme o caso.
- 2.5.4 Não havendo indicação de que o item é de participação exclusiva, admite-se a ampla disputa, aplicando-se, neste caso, o disposto no item 2.6.
- 2.6 Será concedido **tratamento favorecido** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) e ao microempreendedor individual (MEI) na forma prevista na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.7.2 Aquele que esteja sob processo de falência;
- 2.7.2.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.7.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.7** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE

**2.7.8** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.7.9** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**2.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**2.8.1** A vedação de que trata o item 2.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9** A critério da Administração, e exclusivamente a seu serviço, o autor do(s) projeto(s) e a empresa a que se referem os subitens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

**2.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11** O disposto nos subitens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12** O cadastramento de proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3** O fornecedor enquadrado como ME ou EPP deverá declarar em seu cadastro na BLL que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema da BLL até a abertura da sessão pública.
- 3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8 O licitante deverá comunicar imediatamente a BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos apresentados no sistema eletrônico da BLL.
- 4.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou alternativas.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 4.3.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da sessão de abertura.
  - 4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema da BLL disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema da BLL.
- 5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema da BLL quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
  - 5.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema da BLL ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
  - 5.8.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários.
- 5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico da BLL poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14 Em relação a itens não exclusivos à participação de MEs e EPPs, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
  - 5.14.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

colocada.

**5.14.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema da BLL, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.14.3** Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.14.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.15** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

**5.15.1** Havendo eventual empate entre propostas não seguidas de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**5.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.16.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.16.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

**5.16.3** A negociação será realizada por meio do sistema da BLL, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.16.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.16.4.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

**5.16.5** A proposta adequada ao último lance ofertado deverá conter as informações e os elementos do modelo apresentado no ANEXO 03 deste Edital.

**5.17** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**6.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**6.1.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 6.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1** Contiver vícios insanáveis;
  - 6.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido;
  - 6.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1** A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
    - 6.5.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
    - 6.5.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1** A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos no ANEXO 02 deste Edital por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.
- 7.2** Os documentos relacionados no ANEXO 02 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 7.2.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de três meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica para os quais não se exige validade.
  - 7.2.2** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 7.2.3** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.
  - 7.2.4** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

- 7.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Nesses casos, o documento deverá ser apresentado no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da solicitação:
- 7.3.1** Em original para autenticação por servidor público, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 13.726/2018, ou mediante declaração de autenticidade prestada por advogado, sob responsabilidade pessoal dele, nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021; ou,
- 7.3.2** Em cópia autenticada por tabelião de notas ou por oficial de registro civil ao endereço constante no preâmbulo do edital, nos termos do inciso V do art. 7º, e do art. 52, ambos da Lei Federal n. 8.935/1994.
- 7.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 7.5** A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 7.6** A verificação dos documentos exigidos para fins de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 7.7** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.7.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME ou EPP declarada vencedora, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

## **8. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

- 8.1** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, suspender a sessão para analisá-las minuciosamente ou para realizar diligências.
- 8.1.1** sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema da BLL com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência ficará registrada em ata.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 2.383/2024, e em outras legislações aplicáveis.

- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 9.4** Caso nenhum licitante aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 9.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário (ou inferior ao desconto do adjudicatário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital);
- 9.4.2** Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.5.1** A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 9.4.1.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência (ANEXO 01 deste Edital).
- 10.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os valores e quantitativos dos bens fornecidos ou serviços prestados.
- 10.3** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema da BLL, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema da BLL, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4.1** A obtenção de cópia física ou digital de documentos que integram os autos do processo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

está sujeita ao recolhimento de custas.

- 11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Na ocorrência das infrações administrativas será observado o previsto na Lei Federal n. 14.133/2021 e legislações pertinentes.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro até três dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, seja pela opção específica para tanto disponível na plataforma da BLL ou ao e-mail [serradasaudademg@gmail.com](mailto:serradasaudademg@gmail.com).
- 13.4 A Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE se reserva ao direito de prestar informações sobre a presente licitação quando solicitadas exclusivamente nos termos do item 13.3.
- 13.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.  
**13.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BLL.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10** Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.serradasaudade.com>
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Documentos para Habilitação;  
Anexo III - Modelo de Propostas;  
Anexo IV - Declarações Conjuntas;  
Anexo V - Minuta do contrato.

Município de SERRA DA SAUDADE/MG, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Contratação de Serviços de Buffet (Mesa Mineira) para evento de prestação de contas dos mandatos de 2017/2024 no dia 31/12/2024, nesta cidade.

#### 1. Objeto

Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de Buffet (Mesa Mineira) para evento de prestação de contas dos mandatos de 2017/2024 no dia 31/12/2024.

#### 2. Justificativa

O evento a ser realizado no ultimo dia no ano, e do mandato, visa apresentar uma prestação de contas de tudo que foi realizado pela administração municipal no período de 2017/2024, para este evento será realizada a oferta de uma mesa mineira para os presentes, desta forma faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada neste tipo de buffet.

#### 3. Descrição dos Serviços

Este termo de referência os seguintes serviços a serem contratados:

##### **LOTE 01 – SERVIÇOS DE BUFFET**

Deverá ser servida mesa mineira com o seguinte cardápio:

Pão de Queijo, pernil, patê, pelota, mandioca frita, batata frita, tropeiro, torresmo, presunto e mussarela, refrigerantes variados e água.

Público estimado: 700 pessoas

Deverão estar incluídos 10 garçons e 05 cozinheiros para execução dos serviços contratados

#### 4. Local e Data do Evento

- Data do Evento: 31 de dezembro de 2024

- Horário: Das 19h às 24h

- Local: Praça central da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade - MG

#### 5. Prazo de Execução

- Serviço de Buffet: O buffet deverá estar montado e pronto para o início do evento, com a equipe presente a partir das 19:00 horas, se encerrando às 23:00 horas.

#### 6. Especificações Técnicas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

## Item 1 – Serviço de Buffet:

- Manter a qualidade e frescor dos alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.
- Observar todos os procedimentos de segurança alimentar em conformidade com a ANVISA.
- Possuir equipe qualificada e em número adequado para atender o público estimado.

## 7. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme descrição do objeto e normas vigentes de segurança e higiene.
- Disponibilizar profissionais qualificados para montagem, organização, serviço e desmontagem dos itens contratados.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a conclusão dos serviços dentro do cronograma do evento.
- Responsabilizar-se por qualquer eventual dano ao patrimônio municipal ou de terceiros durante a execução dos serviços.

## 8. Obrigações da Contratante

- Fornecer à(s) empresa(s) contratada(s) o espaço adequado para a instalação dos serviços.
- Supervisionar o cumprimento do contrato e avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- Realizar pagamentos conforme condições estabelecidas, após confirmação de que os serviços foram executados de acordo com as especificações.

## 9. Critérios de Aceitabilidade e Avaliação das Propostas

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Item 1 – Serviço de Buffet: Variedade e qualidade dos itens propostos no cardápio, experiência comprovada da empresa e adequação do custo ao orçamento.
- Condições Gerais: Documentação completa, como licenças sanitárias e comprovantes de segurança.

As propostas devem apresentar o detalhamento dos serviços, especificações técnicas dos itens.

## 10. Valor Estimado e Orçamento

O valor estimado total é de R\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A fonte de recursos é o orçamento municipal destinado a eventos e atividades de confraternização.

## 11. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do serviço e a emissão da nota fiscal, conforme previsto em contrato, condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados.

## 12. Disposições Gerais

Este Termo de Referência serve como base para o processo licitatório de Pregão Eletrônico, orientando a contratação dos itens de buffet para realização de evento no dia 31/12/2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

Em caso de dúvidas ou solicitações de esclarecimento, os interessados deverão contatar a Secretaria de Administração até a data limite prevista no edital.

Serra da Saudade – MG, 09/12/2024

MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## APÊNDICE

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (mesa mineira).**

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Contratação de Serviços de Buffet (Mesa Mineira) para evento de prestação de contas dos mandatos de 2017/2024 no dia 31/12/2024, nesta cidade, com equipe necessária para a execução do serviço, bem como, disponibilização de todos os utensílios necessários para o evento. Com relação aos alimentos que serão servidos; gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas. No que tange à equipe; coordenação e supervisão de montagem/ desmontagem e serviço de buffet.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e busca estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do órgão.

1.3. O serviço dessa contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais do mercado.

1.4 - **Natureza do objeto:** Trata-se de contratação de serviço de natureza não continuada. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade fará a divulgação da prestação de contas relativa ao período de 2017/2024 para os cidadãos e convidados.

2.2 - Considerando, pois, que os serviços de fornecimento de alimentação a serem contratados requerem particular nível de especialização, e que as empresas atuantes no mercado prestam todos os serviços pretendidos, a atual contratação apresenta como maior benefício uma contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, sendo, sobretudo, mais vantajosa para a Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

##### 3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de encontrar o melhor recurso para a contratação de empresa especializada para serviços de Buffet.

##### 3.1.2. Requisitos Legais da Solução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- a) [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#) ;

### 3.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

1. aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
2. compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
3. comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
4. aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
5. compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
6. combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
7. adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
8. garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

### 4.1 Avaliação comparativa (Benchmarking)

- 4.1.1. Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.
- 4.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.
- 4.1.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

### 4.1.4. Análises de contratações anteriores do próprio órgão

- 4.1.4.1 Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo próprio órgão para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

Processo Administrativo	Data de Celebração
Pregão 020/2022	DEZEMBRO/2022

\* Processo de contratação de objeto similar realizado em exercício anterior, porém não idêntico em razão de haver itens diferentes do atual e datas diferenciadas que, neste segmento, podem interferir na precificação

## 4.1.5. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

4.1.5.1 Foram identificadas as contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado, o levantamento encontra-se anexo ao presente termo.

## 4.1.6 Análises das soluções disponíveis no mercado

Como a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade não tem como prestar o serviço em comento com a sua própria estrutura a solução se dá por contratação de uma empresa que forneça os serviços almejados pela administração do órgão.

## 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A pretensa contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual 2024.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Especificamente, a(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão), de acordo com a descrição do cronograma explicitado abaixo, realizar os seguintes tipos de serviço:

### Lote 01

**31/12/2024**

Serviço de *buffet* para um público estimado em 1000 pessoas;

Local: Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, Centro, Serra da Saudade MG

## DETALHAMENTO DOS ITENS

### LOTE 01 – SERVIÇOS DE BUFFET

Deverá ser servida mesa mineira com o seguinte cardápio:

Pão de Queijo, pernil, patê, pelota, mandioca frita, batata frita, tropeiro, torresmo, presunto e mussarela, refrigerantes variados e água.

Público estimado: 700 pessoas

Deverão estar incluídos 10 garçons e 05 cozinheiros para execução dos serviços contratados

## 7. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Locais da prestação dos serviços:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

Os serviços de buffet deverão ser executados a partir das 19:00 horas do dia **31/12/2024**, se encerrando às 23:00 horas

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**8.1** Serão aceitas as propostas de acordo com os valores de mercado aferidos nas cotações, a partir das especificações do Termo de Referência, sendo vencedoras as empresas que apresentarem o menor valor global por lote.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1 - A empresa que sagrar-se vencedora do presente certame deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, toda a documentação de habilitação prevista no Art.62 da Lei nº 14133/2021, notadamente à relativa a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista.

## **10. DEVERES DO CONTRATANTE**

- a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste ETP e no contrato.

## **11. DEVERES DA CONTRATADA**

- a. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas do ETP, Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b. prestar o serviço no endereço indicado pela contratante;
- c. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e. comunicar ao Fiscal do contrato, tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f. responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h. designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i. manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

j. cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento; indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus postos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A estimativa realizada gerou a estimativa de custo de **R\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.2 - Com vistas ao alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em um lote. Esse tipo de agrupamento visa, além do ganho de economia de escala, já que, ao se prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento, também dota de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento do contrato, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

## 14. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

14.1 A modalidade de contratação do serviço é a de Pregão, tipo menor preço para contratação, salvo se em razão do curto prazo em que a demanda foi apresentada a administração optar por realização por meio de dispensa de licitação em razão do preço estimado.

## 15. INFORMAÇÃO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO/CAPACITAÇÃO

15.1 Considerando o objeto da contratação, não há a possibilidade de transferência de conhecimentos pela empresa a ser contratada, uma vez que os procedimentos operacionais serão prestados exclusivamente pelos empregados da mesma

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 De acordo com essas necessidades, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de alta qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, travessas, guardanapos, mesas, toalhas e demais equipamentos necessários sempre de boa apresentação e em perfeito estado e, dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência, deverão ser observados as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

16.2 Responsabilidade da empresa sobre o serviço prestado, arcando com o prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço.

16.3 Transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço.

16.4 **Do reajuste de Preços:** O contrato não poderá ser reajustado.

16.5 **Da garantia do Contrato:** Não é aplicável.

16.6 **Do acordo de nível de serviço:** Não se aplica.

16.7 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a Contratação.

### **17. MEMBROS DA EQUIPE PARTICIPANTE DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE ETP**

**MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA BACELAR**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### **Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.3 Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

##### **Qualificação Econômico- Financeira:**

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

##### **Declarações:**

- 4.1 Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **INEXISTENCIA** de fatos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de SERRA DA SAUDADE/MG; que **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021; que **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; que **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); que **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; que **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 027/2024 realizado pela Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE/MG **CONFORME MODELO DO ANEXO 04.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

OBJETO: .....

### LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			Serviços de Buffet		

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: .....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias
--------------------------------	---------

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO IV

### “DECLARAÇÃO”

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de SERRA DA SAUDADE/MG;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

I. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m. **(Se for o caso) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 027/2024 realizado pela Prefeitura do Município de SERRA DA SAUDADE/MG.

Por ser verdade, assina a presente.

(Local e data).

---

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE**, CNPJ n. 18.301.069/0001-10, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, Centro, SERRA DA SAUDADE/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcos Alexandre de Almeida Bacelar, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida ....., CNPJ/MF sob n. ...., neste ato representada por ..., RG ... e CPF ..., residente e domiciliada na ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por justo e contratado a prestação de serviços de ..., por meio de licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, de **N. 027/2024**, ao qual se encontra vinculado e, em atendimento a Lei Federal 14.133/2021, sua proposta, e às seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA se compromete a prestar à CONTRATANTE ..... abrangendo ..... conforme especificações do Anexo 1 do edital do Pregão Eletrônico n. 027/2024.
- 1.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município para execução do objeto ora contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme os itens abaixo descritos:  
.....
- 2.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente aos serviços objeto do presente certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Os pagamentos a cargo da CONTRATANTE referente aos ..... de ....., serão realizados após a realização do evento em parcela única de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) cada uma, mediante emissão de Nota Fiscal no mês posterior ao do serviço prestado.
- 2.4. Havendo erro(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ao) suspensa(s) para que a Contratada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento 5 (cinco) dias úteis após a reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente corrigida(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

- 3.1. Caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IPC – Fipe / Geral (acumulado no período), considerada como data base à data de apresentação das propostas.
- 3.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE** adotará as normas que vierem a ser implantadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE**

**CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130**

**Serra da Saudade - MG**

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes na forma da Lei 14.133/2021

## **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1. O presente contrato será honrado com a utilização da seguinte dotação orçamentária: .....

## **CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 6.1. Atender todas as exigências do termo de referência do Edital 027/2024

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 - promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;  
7.2 – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;  
7.3 – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;  
7.4 – fiscalizar a prestação dos serviços comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;  
7.5 – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem.  
7.6 – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;  
7.7 – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 - executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;  
8.2 – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;  
8.3 – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços;  
8.4 – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;  
8.5 – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;  
8.6 – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;  
8.7 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;  
8.8 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;  
8.9 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e  
8.10 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

## CLÁUSULA NONA DA ACEITAÇÃO DAS PARTES

9.1. O CONTRATANTE aceitará as especificações, normas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 027/2024.
- 10.2. A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.
- 10.3. Acorda a CONTRATADA que o Sr. ...., R.G. n. .... e CPF n. ...., fica designado como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto do presente contrato.
- 10.4. A contratada fica obrigada, sob as penas da lei, a cumprir fielmente todos os prazos fixados neste instrumento contratual e no edital que o gerou, deverá ser entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para a prestação do serviço um **plano de serviços detalhado e confirmável**.
- 10.5. No caso da contratação do buffet a contratada deverá fornecer um cálculo detalhado da quantidade de alimentos de acordo com a média de consumo por parte dos convidados e também os critérios de segurança alimentar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A CONTRATANTE designará, por meio de Decreto, os gestores e os fiscais do presente contrato, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução deste objeto durante sua vigência, que farão o recebimento  
**Parágrafo único** – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 027/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de abertura e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar a realização do serviço objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da Prefeitura Municipal de SERRA DA SAUDADE .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO E SUAS SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- 14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Lei 14.133/2021.
- 14.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 14.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 14.4. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- 14.5. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:
  - 14.5.1. Advertência;
  - 14.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta assim considerado a soma dos valores, relativos aos custos;
  - 14.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SERRA DA SAUDADE pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
  - 14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de SERRA DA SAUDADE , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de SERRA DA SAUDADE .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024 e seus anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ata da sessão de abertura e processamento do certame, homologação do processo e legislação pertinente à espécie.
- 15.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DE SERRA DA SAUDADE , ... DE DE 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**